



PROGRAMA DE CONCURSO

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO



O presente procedimento de alienação por licitação de prédio urbano, pertencente ao domínio privado do Município de Ourém, foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 16 de junho de 2025, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D. Maria II, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário de 1 (um) prédio urbano e que faz parte do seu domínio privado.

Artigo 2.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de licitação, do prédio urbano referido no artigo anterior e que se encontra devidamente identificado e descrito no Anexo I, ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso e posteriormente a escritura de compra e venda, encontram-se disponíveis no Setor de Património, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 16h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt.

Artigo 4.º

Visita ao local

Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local a alienar e solicitar os esclarecimentos que entendam indispensáveis à elaboração da sua proposta junto do Setor de Património do Município de Ourém, até ao quinto dia útil após a publicação do Edital.



Artigo 5.º

Elementos disponíveis e esclarecimentos

Todos os elementos sobre o prédio urbano objeto de alienação, incluindo a respetiva planta de localização, estão disponíveis para consulta no Setor de Património do Município de Ourém, sito na Praça D.ª Maria II, n.º 1 – Ourém, das 09h00 às 16h00, e no sítio do Município de Ourém em www.ourem.pt.

Artigo 6º

Valor base

1. O valor base de licitação do prédio urbano consta do Anexo I ao presente Programa de Concurso com lanços mínimos obrigatórios de 1.000,00€ (mil euros);
2. Os proponentes deverão manter as propostas no prazo de 90 dias contados da data do ato público;
3. Não serão aceites propostas abaixo do valor base nem lanços inferiores ao referido no ponto anterior;
4. Não são admitidas propostas condicionadas.

Artigo 7.º

Critério de adjudicação da alienação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo unicamente ao valor proposto.

Artigo 8.º

Ato público de licitação e adjudicação

1. O ato público de licitação será realizado, na reunião de Câmara de 21 de julho de 2025, pelas 16 horas e 30 minutos, no salão nobre do edifício sede do Município;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. O Ex.mo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Ourém, ou quem legitimamente fizer as suas vezes, procede à abertura de licitação, fazendo a adjudicação do direito de aquisição do respetivo prédio, conforme se encontra definido no artigo 7º.

Artigo 9.º

Pagamento

O montante a pagar decorrente da adjudicação do prédio urbano, será pago obrigatoriamente até ao dia anterior da celebração da escritura de compra e venda.



Artigo 10.º

Celebração da escritura

1. A escritura de compra e venda, será realizada no prazo máximo de 90 dias, após a adjudicação do direito de aquisição do referido prédio urbano;
2. Ao valor da adjudicação, acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura.

Artigo 11.º

Anulação de adjudicação

1. No caso de se ter verificada a adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações, falsificação de documentos, fundado indício de conluio entre os proponentes ou o não cumprimento do estipulado no Artigo 9.º, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
2. A anulação da adjudicação do prédio urbano é da competência da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 12.º

Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento integral das obrigações tributárias legalmente devidas.

Artigo 13.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Artigo 14.º

Anexos ao Programa de Concurso

1. Anexo I – Descrição e preço base do prédio urbano;
2. Anexo II – Planta de localização do prédio urbano.



O Presidente da Câmara

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
DN: cn=PT, cn=Município de Ourém, 2.5.4.97-VA-PT-501280740,
serialNumber=cscpt-cotinho@pt-maques-grossinho
COUTINHO ALBUQUERQUE, givenName=LUÍS MIGUEL,
ou=Presidente da Câmara, ou=Feito 381 e 35 da Lei 75/2013 de 12
de Setembro, ou=RemotaSCCMManagement, cn=LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE
Dados: 2023.06.30 15:10:57 +01'00'

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



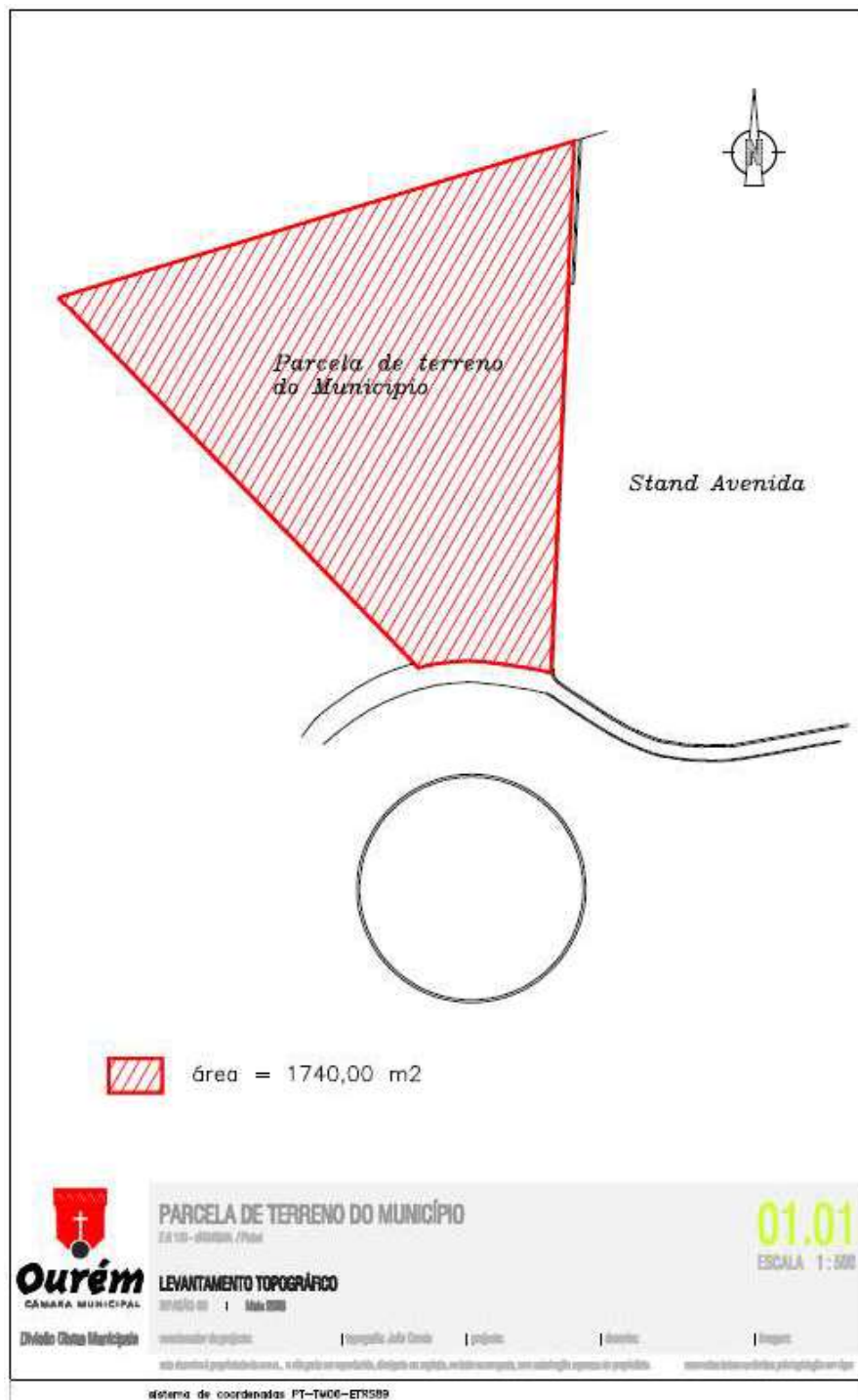
ANEXO I
Descrição e preço base

Descrição	Área total	Morada	Freguesia	Artigo Matricial	N.º Registo Predial	Valor Base	Lanços mínimos
Terreno urbano para construção	1.740,00 m ²	E.N. 113 - Pinhel	Atouguia	U-2572	Omisso	56.983,55 €	1.000,00€



ANEXO II

Planta de Localização





PEÇA DESENHADA: ORTOFOTOS (CMO, 2018)

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA: Atouguia

LUGAR/LOCAL: E.N. 113 - Pinhel

FINALIDADE: Hasta Pública de Alienação

DATA: 2025-6-12



1:2,000

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Ortofotos (DGT, 2018)

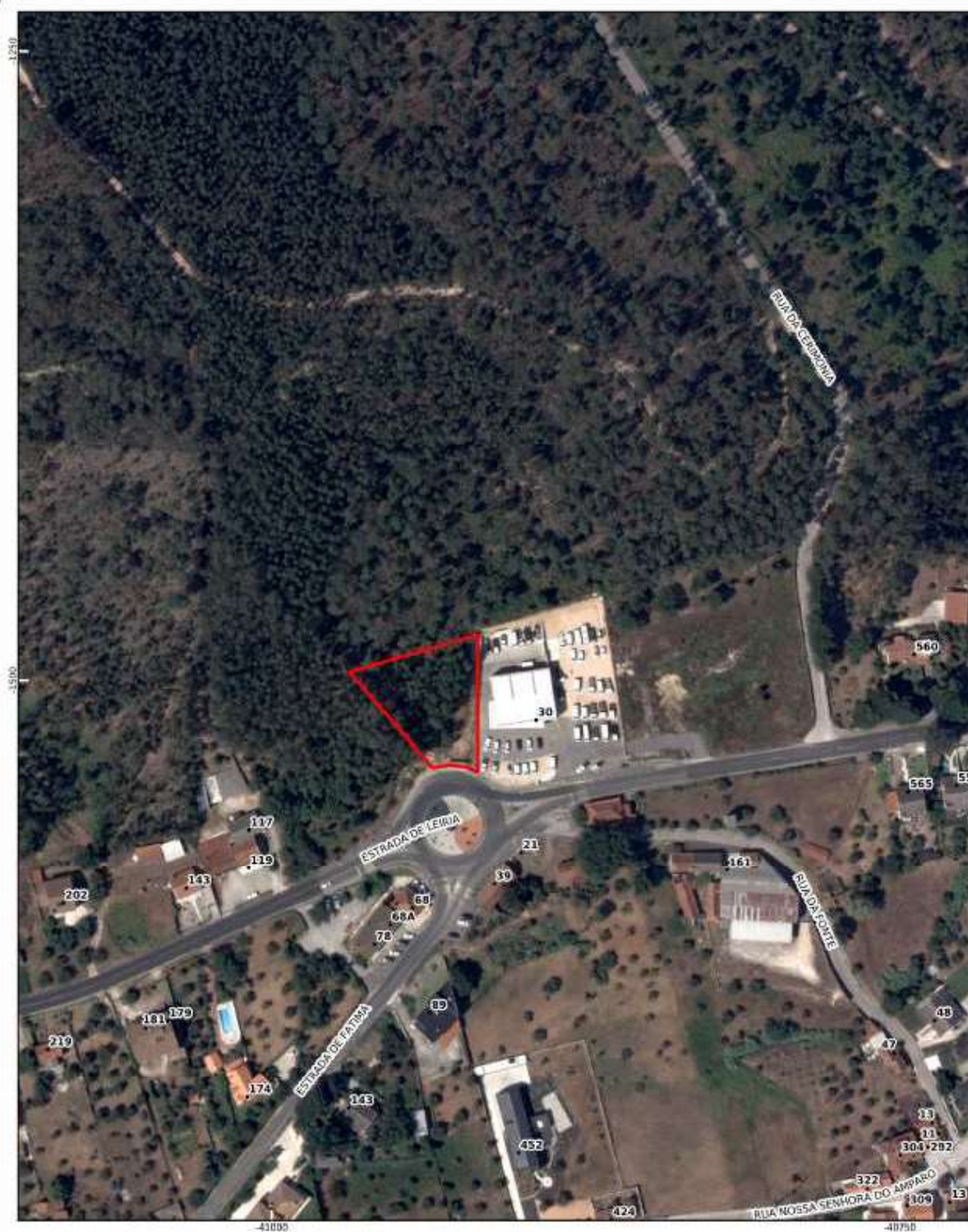
SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
tel: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.